



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE MUSEOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA**

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**CAPÍTULO 1
DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso é o desenvolvimento de uma monografia que visa proporcionar ao acadêmico uma atividade de iniciação à pesquisa científica no âmbito da Museologia.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular de 144 horas/aula, em caráter obrigatório, com 08 créditos.

Art. 3º. Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá:

- a) ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos para a atividade na grade curricular do curso;
- b) ter um professor orientador;
- c) ter elaborado um projeto de pesquisa, conforme as normas do Curso de Museologia, e que será aprovado pelo orientador.

**CAPÍTULO 2
DA MONOGRAFIA**

Art. 4º. A monografia é o tratamento escrito e aprofundado acerca de um só assunto, de maneira descritiva e analítica, caracterizada pela reflexão.

Art. 5º. Deverá ser elaborada de acordo com os procedimentos de produção do conhecimento científico e utilizando as Normas da UFSC vigentes na entrega do trabalho.

Art. 6º. A monografia deverá estar vinculada ao campo da pesquisa em Museologia e ter enfoque e bibliografias pertinentes à área.

CAPÍTULO 3 DO COORDENADOR DE TCC

Art. 7º. A atividade de Coordenador de TCC será exercida pelo docente designado para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º. Compete ao Coordenador:

- a) elaborar o Regulamento de TCC e propor suas adequações;
- b) orientar os estudantes na escolha dos Orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa;
- c) encaminhar, quando se fizer necessário, o processo de substituição de Orientador;
- d) definir o Cronograma de Defesas de cada semestre letivo, a ser homologado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Museologia, 30 dias após o período de ajuste de matrículas.
- e) encaminhar para cada Orientador e discente o cronograma informando prazos para entrega do TCC em meio digital no repositório da Biblioteca Universitária;
- f) realizar a divulgação das Defesas de TCC no site do Curso de Museologia.

CAPÍTULO 4 DO DISCENTE

Art. 9º. Cabe ao aluno:

- a) realizar matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) apresentar o projeto da pesquisa que será desenvolvido, juntamente com o pedido de orientação, na Secretaria do Curso de acordo com os prazos estipulado pela Coordenação;
- c) cumprir todos os prazos da atividade definidos em calendário no início do semestre letivo pela disciplina e aqueles combinados com o orientador;
- d) fornecer, sempre que solicitado, informações sobre o desenvolvimento da monografia;
- e) desenvolver a monografia, demonstrando reflexão, argumentação e coerência;
- f) entregar, no prazo definido, uma monografia elaborada conforme as normas da UFSC;
- g) entregar cópias do trabalho para os membros da banca examinadora e para o orientador;
- h) fazer a defesa pública da monografia para uma banca examinadora.

Art. 10º. O aluno deverá realizar as alterações solicitadas pela Banca Examinadora no prazo máximo de 60 dias e entregar no repositório da Biblioteca Universitária, com o visto do orientador, sob pena de reprovação.

CAPÍTULO 5 DA ORIENTAÇÃO

Art. 11º. A monografia será conduzida sob a orientação de um professor dos Departamentos que ministram disciplinas obrigatórias no curso.

Parágrafo único: o trabalho poderá contar com a co-orientação de um profissional da área ou professor, em comum acordo com o orientador. O co-orientador não poderá ser um dos membros avaliadores da banca.

Art. 12º. O orientador da monografia deverá:

- a) conhecer as Normativas relativas às defesas de TCC;
- b) elaborar com o aluno o cronograma para o cumprimento da elaboração do trabalho;
- c) prestar orientação durante o desenvolvimento da pesquisa e redação da monografia;
- d) redigir documentos, ou solicitar a quem de direito cabe, que permitam ao orientando maior acesso aos locais de desenvolvimento do TCC, informando e atestando a condição de aluno do curso de graduação em Museologia em fase de desenvolvimento de projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) realizar o contato com os especialistas que comporão a Banca Examinadora, conforme Capítulo 6, Art 14º.
- f) tomar todas as providências cabíveis para a realização da Defesa do TCC;
- g) informar ao Coordenador de TCC a inclusão da Menção I.

CAPÍTULO 6 DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13º. A Banca Examinadora será composta pelo orientador da monografia e por mais dois membros.

Art. 14º. Dos especialistas que poderão compor a banca examinadora:

- a) professores que cumpram os mesmos requisitos para ser professor orientador;
- b) professores de outras Instituições de Ensino Superior que atuem na área de abrangência da monografia;
- c) pesquisadores e profissionais graduados na área de abrangência da monografia.

Parágrafo único: caso algum membro da banca não compareça no dia da defesa pública, a mesma deverá ser transferida para um novo dia e horário sem prejuízo para o aluno.

Art. 15º. O orientador da monografia será o presidente da Banca.

Art. 16º. A banca examinadora da monografia deverá:

- a) reunir-se em dia e hora previamente definidos para a defesa pública da monografia;

- b) arguir o aluno, podendo sugerir modificações no trabalho;
- c) atribuir nota final da monografia, imediatamente após a defesa;
- d) registrar a nota final na Ata de Defesa (anexo I), que será assinado por todos os membros da Banca Examinadora e pelo aluno.

Parágrafo único: em hipótese alguma a Ata de Defesa pode ser entregue a Secretaria do Curso sem uma nota atribuída.

Art. 17º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6.

CAPÍTULO 7 DA DEFESA

Art. 18º. A defesa da monografia deverá ser feita pelo acadêmico de maneira oral e presencial diante da Banca Examinadora, em defesa pública e aberta.

Art. 19º. O aluno terá até 20 minutos para a sua apresentação. Cada membro da Banca, com exceção do presidente da banca, terá até 15 minutos para arguições, e o aluno terá 10 minutos para responder às questões feitas.

Art. 20º. A não defesa da monografia implicará a reprovação do aluno mesmo que ele tenha entregue o trabalho escrito.

CAPÍTULO 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos Desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 22º. O Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Museologia entra em vigor a partir de sua aprovação no Colegiado do Curso de Graduação em Museologia.

